SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2600

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 606/2020

Lei Municipal Nº 606/2020 Aratuba, 18 de dezembro de 2020.

Atribui denominação à nova via de urbanização do acesso da entrada da cidade de Aratuba pela rodovia CE-065 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **AVENIDA DONA DOCA PEREIRA** a nova via de urbanização do acesso da entrada da cidade de Aratuba, pela rodovia CE-065**.**
Parágrafo Único - A **Avenida Dona Doca Pereira** inicia, no sentido Norte-Sul, no Fórum Desembargador José Maria de Melo, seguindo pelo lado direito até a Rua Júlio Pereira e pelo lado esquerdo seguindo até a Rua Augusto Cordeiro.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7FCF5D35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 605/2020

Lei Municipal Nº 605/2020 Aratuba, 18 de dezembro de 2020.

Atribui identificação à Unidade de Apoio à Saúde da Família de Marés, localizada na comunidade de Urubu e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de SAMIA ROSITA LESSA BOTELHO a Unidade de Apoio ao Programa Saúde da Família de Marés, localizada na comunidade de Urubu, neste município de Aratuba.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D019FF90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ceará, através da Comissão de Licitação, **comunica que o julgamento dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços nº 2020.08.14.2.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS,** teve como julgamento as EMPRESAS CLASSIFICADAS**:**

CONSTRUTORA MORAES EIRELI – EPP, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÂO DE OBRA EIRELI – ME, M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME, A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: **APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, FENIX - LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP,** encontra-se disponível no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, assim fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso conforme o Art. 109, inciso I alínea "b" da lei 8.666/93.

Arneiroz CE, 18 de Dezembro de 2020.

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:FCFC8F63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.531/2020

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte de lei;
Art. 1º - Fica o Município de Barbalha autorizado por força desta Lei, a suplementar o Orçamento de 2020, no valor de 12% (doze por cento) do previsto na lei municipal nº 2.452/2019.
Art. 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:6971BF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação. Tomada de Preços nº 2020.10.21.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2020.10.21.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **JUAUTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERV. LTDA**; **MARIA RODRIGUES DA SILVA PEIXOTO** e **JOSIVAN JORDANRLEY FERREIRA DA SILVA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - **MADREDEUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, por descumprimento aos itens 2.5, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.7, 3.1.11, 3.1.13, 3.1.14 e 3.1.15 do Edital Convocatório; **JODIESEL ELETRODIESEL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento aos itens 3.1.5, 3.1.9 e 3.1.13 do Edital Convocatório; **DIEGO ROMANO DA SILVA - ME**, por descumprimento aos itens 2.5 e 3.1.17 do Edital Convocatório; **JOSÉ HELMER BELEM GOMES**, por descumprimento aos itens 2.5, 3.1.8, 3.1.13, 3.1.14, 3.1.15 e 3.1.17 do Edital Convocatório e **WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL**, por descumprimento aos itens 2.5 e 3.1.13 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:72D04077

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.15.01

O SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE do município de Ereré/CE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.05.15.01, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3 DE CARGA COMPACTADA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE . **CONTRATADO(A)**: GONÇALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 31/12/2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** AMANDA BATISTA DOS SANTOS.

Ereré-Ce, 18 de dezembro de 2020.

AMANDA BATISTA DOS SANTOS
Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:2B752BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.08.01 - PME-DIV

O GABINETE DO PREFEITO, do município de Ereré, torna público o extrato do segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2019.02.08.01 - PME-DIV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICACOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADO(A)**: J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **PRAZO DE DURAÇÃO:** terá vigência até 31 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** DIEGO ROMÃO PAIVA.

Ereré-CE, 18 de dezembro de 2020.

DIEGO ROMÃO PAIVA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:4C02E8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.08.01 - PME-DIV

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré, torna público o extrato do segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2019.02.08.01 - PME-DIV, cujo CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICACOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO (A):** J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de março de 2021. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A):** JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA.

Ereré-CE, 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:31E1B6E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.08.01 - PME-DIV

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré, torna público o extrato do segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2019.02.08.01 - PME-DIV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICACOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADO (A):** J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de março de 2021. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A):** JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE.

Ereré-CE, 18 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:F26A817C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N°047/2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam feitos os fechamentos contábeis para que seja realizado todos os pagamentos e para que este Poder Legislativo possa efetuar devolução dos valores economizados no exercício de 2020 ao Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O Presidente do Legislativo Municipal determina que o pagamento dos vencimentos dos Servidores Públicos, bem como o pagamento do subsídio dos Vereadores desta Casa Legislativa, seja realizado no período de 21 a 29 de dezembro do corrente ano.

Art. 2oFicam suspensos os efeitos dos arts. 2º e 3º da Portaria nº 019, de 26/06/2018, que estabelece regras para o pagamento do Subsídio dos Vereadores e vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 3oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 17 de dezembro de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:2BBDBB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°1612.01/2019 - SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 04° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N°1612.01/2019 - SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 04° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 1909.01/2019 - SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação com aproveitamento de paralelo em diversas ruas da sede e dos distritos, através da secretaria de desenvolvimento urbano, do Município de Fortim - CE; **CONTRATADO**: Projet Construções, Serviços e Transportes Eireli - ME; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** de 10 de Dezembro de 2020 até 09 de Abril de 2021.

Fortim/CE, 18 de Dezembro de 2020.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento de Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:54070A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°1908.01/2020 - SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 01° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N°1908.01/2020 - SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº

1203.01/2020 - SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo rejuntado em diversas ruas da comunidade de Viçosa no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **CONTRATADO**: Só Construções e Locações Eireli - ME; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** de 17 de Dezembro de 2020 até 16 de Abril de 2021.

Fortim/CE, 18 de Dezembro de 2020.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento de Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:94C23852

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1412.01/2020 – SMS

A **Prefeitura Municipal de Fortim**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público a **ERRATA,** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1412.01/2020 – SMS**, cujo é **OBJETO:** Aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 8.846/2020, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE. **Onde lê-se:** Decreto Municipal nº 8.846/2020; **leia-se:** Decreto Municipal nº 684/2020**.**

Fortim/CE, 18 de Dezembro de 2020.

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:87963AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação N.º 1812.01/2020-SMDU, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação, para **ESTABELECER CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA-TENSÃO (GRUPO B), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

Fortim - Ce, 21 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:11DBCB75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 21808012020.01 – Aviso de Rescisão de Contrato –OBJETO:Execução de obras de construção civil destinadas à pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Frecheirinha-CE., Lote nº 01 da Licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 2180801/2020.CONTRATANTE:Município de Frecheirinha-CE., representado pelo Sr. Sec. de Administração e Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal. CONTRATADA:F. J. de Matos Neto – ME., (CNPJ: 20.160.697/0001-75), representada pelo Sr. Francisco João de Matos Neto.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Incisos I e IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:Fica assegurado à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestações, na forma do § Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.DATA:18/12/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:F5EBBC2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N º 08.01.20-01/07

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-EXTRATO CONTRATO N º 08.01.20-01/07 oriundo do PROCESSO DE DISPENSA DE LI-CITAÇÃO Nº 01/2020-SAS. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba do Norte - Secre-tária de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO: R R PEREIRA DE SOUSA CONSTRUÇÕES-CNPJ Nº 19.563.708/0001-89. OBJETO: SERVIÇOS DE ADE-QUAÇÃO DO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE MOCAMBO PARA FUNCI-ONAMENTO DE UMA CASA DE ACOLHIMENTO DE VULNERÁVEIS. FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-08.244.0031.1.022-CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA A REDE FISICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DESPESAS: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. VALOR GLOBAL: R$ 29.493,66 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) Data de Assinatura: 08/01/2020 Validade Contrato 08/03/2020. Assinatura: TANIA MARIA B PEREIRA MACÊDO – SECRETARIA DE ASSIS-TENCIA SOCIAL e Ricardo Regis Pereira de Sousa- proprietário-CPF 632.306.583-53.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6D320E69

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020-SAS

A Assessora Técnica de Projetos da Secretaria de SECRETARIA DE ASSIS-TENCIA SOCIAL do Município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Se-cretaria/ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Guaraciaba do Norte - Ceará, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE MOCAMBO PARA FUNCIONAMENTO DE UMA CASA DE ACOLHIMENTO DE VULNERÁVEIS. Empresa: R R PEREIRA DE SOUSA CONSTRUÇÕES - CNPJ N º 19.563.708/0001-89, Valor Global de R$ 29.493,66 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), PRAZO EXECUÇÃO 60(Sessenta) dias. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 06 de Janeiro de 2020.

MARIA HELENA DE MESQUITA
As-sessora Técnica de Projetos da Secretaria de Secretaria de Assistencia Social do Município.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B412CC8D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.12.20.01-PE

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 17.12.20.01-PE cujo objeto é Aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos das Secretarias Municipais de Guaraciaba do Norte/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 04 de janeiro de 2021 às 09:00:00h, com disuta de preços às 09:30h no sítio www.bllcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará. Francisco Falb Lira Lopes – Pregoeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2AEB462D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº134/2020

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**,**ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Sra. **MARIA DAS MESSE ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 171.229.454-72, do cargo de Provimento em Comissão, como **COORDENADORA GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1F92F6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2020

Designa servidores para as funções de Pregoeira e equipe de apoio Pregão do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e adota outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da criação de uma equipe de apoio a Pregão capaz de dar continuidade ao serviço público da municipalidade de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade e respeito aos preceitos da lei 8.666/93, tendo em vista que as compras e contratações do serviço publico devem necessariamente estar pautados em lei.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os senhores**, Francisco Falb Lira Lopes, na condição de Pregoeira, na condição de 1° Membro EMANUEL FERNANDO RIBEIRO, na condição de 2° Membro ELISIANE CAMELO DE CARVALHO e** como suplente **NAILTON FERNANDES VIEIRA,** para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Pregão.
Art. 2º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença dos 03 (três) membros da comissão.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4A637238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2020

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e adota outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da criação de uma comissão capaz de dar continuidade ao serviço público da municipalidade de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade e respeito aos preceitos da lei 8.666/93, tendo em vista que as compras e contratações do serviço publico devem necessariamente estar pautados em lei.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os senhores**,FRANCISCO FALB LIRA LOPES, na condição de Presidente, na condição de 1° Membro EMANUEL**

FERNANDO RIBEIRO, na condição de 2° Membro ELISIANE CAMELO DE CARVALHO e como suplente **NAILTON FERNANDES VIEIRA,** para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.
Art. 2º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença dos 03 (três) membros da comissão.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A12A05BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2020

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**,**ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO FALB LIRA LOPES**, brasileiro, CPF Nº 954.273.173-68, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CB8BF515

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 755/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 755/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Lei nº 755, de 17 de dezembro de 2020, tendo em vista a constatação de erro material de digitação na data da lei supramencionada que dispõe sobre a denominação oficial de Areninha Antonio Eudes de Paulo À Unidade da "Areninha" situada no Bairro São João.
Ante o exposto, republicamos, nesta a Lei nº 755/2020, com a data correta, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 16 de dezembro de 2020, passando assim ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "17 de dezembro de 2020"
LEIA-SE: "16 de dezembro de 2020"

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Lei nº 755, de 16 de dezembro de 2020.

"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL DE ARENINHA ANTOIO EUDES DE PAULO À UNIDADE DA "ARENINHA" SITUADA NO BAIRRO SÃO JOÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:
Art. 1º - É denominada de **Areninha Antônio Eudes de Paulo**, a unidade da "areninha" situada no Bairro São João.

Art. 2º - No local conterá placa com o nome da unidade da "Areninha".

Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:A2190097

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 753/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 753/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Lei nº753, de 17 de dezembro de 2020, tendo em vista a constatação de erro material de digitação na data da lei supramencionada que dispõe sobre denominação oficial à rodovia que liga a Sede do Município de Ibiapina ao Distrito de Alto Lindo, na cidade de Ibiapina.
Ante o exposto, republicamos nesta, a Lei nº 753/2020, com a data correta, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 16 de dezembro de 2020, passando assim ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "17 de dezembro de 2020"
LEIA-SE: "16 de dezembro de 2020"

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

LEI N.º 753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dá denominação oficial à rodovia que liga a Sede do Município de Ibiapina ao Distrito de Alto Lindo, na cidade de Ibiapina."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:
Art. 01º - Fica denominada de **RODOVIA VEREADOR MANUEL PACHOLA,** o trecho da estrada que liga a Sede do Município de Ibiapina ao Distrito de Alto Lindo, que inicia no Km 2,5 e finaliza no Km 10,5.
Art. 02º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes em Ibiapina/CE, aos 16 de dezembro 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:7EFDDF41

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 754/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 754/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Lei nº 754, de 17 de dezembro de 2020, tendo em vista a constatação de erro material de digitação na data da lei supramencionada que dispõe sobre o título de cidadão Ibiapinense a quem indica e dá outras providências
Ante o exposto, republicamos nesta, a Lei nº 754/2020, com a data correta, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 16 de dezembro de 2020, passando assim ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: "17 de dezembro de 2020"
LEIA-SE: "16 de dezembro de 2020"

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Lei nº 754, de 16 de dezembro de 2020.

"Concede título de cidadão Ibiapinense a quem indica e dá outras providências.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Ibiapinense ao Sr. **ADRIANO BRANDÃO LEITÃO,** natural de São Paulo/SP, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 21 e art. 45, inciso IV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito do Município de Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:DBAFE2E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 756/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 756/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Lei nº 756, de 17 de dezembro de 2020, tendo em vista a constatação de erro material de digitação na data da lei supramencionada que dispõe sobre a denominação oficial de creche Maria Alves Linhares à unidade da creche situada no bairro São João.
Ante o exposto, republicamos, nesta a Lei nº 756/2020, com a data correta, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 16 de dezembro de 2020, passando assim ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: "17 de dezembro de 2020"
LEIA-SE: "16 de dezembro de 2020"

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Lei nº 756, de 16 de dezembro de 2020.

"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL DE CRECHE MARIA ALVES LINHARES À UNIDADE DA CRECHE SITUADA NO BAIRRO SÃO JOÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:
Art. 1º - É denominada de **Creche Maria Alves Linhares**, a unidade da creche situada no Bairro São João.

Art. 2º - No local conterá placa com o nome da Creche.

Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:6060D905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01.12

PORTARIA - GAB 001.12.001/2020

IBIAPINA – CE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Gestor do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando: Tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina-CE, junto ao DETRAN E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
R E S O L V E
Designar o(a) Sr.(a) **WAGNER GOMES DE PAULO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, portador do **CPF n.º 851.157.973-72**, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando **R$ 600,00 (Seiscentos reais)** para viagem a se realizar no período de 01/12/2020 a 03/12/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

WAGNER GOMES DE PAULO
Chefe de Gabinete
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:ACC3CE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.009/2020

PORTARIA - SESA 020.11.009/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: ACOMPANHAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **ANA MARIA CAMELO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, portador do **CPF n.º 003.951.243-60**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/11/2020 a 20/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:90C960D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.010/2020

PORTARIA - SESA 020.11.010/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO VICENTE LUIS NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 431.144.233-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 21/11/2020 a 21/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:91DA926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.011/2020

PORTARIA - SESA 020.11.011/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **EBERTON JONAS COUTINHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 049.632.203-69**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 21/11/2020 a 21/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:0B262790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.012/2020

PORTARIA - SESA 020.11.012/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **EBERTON JONAS COUTINHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 049.632.203-69**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de

Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/11/2020 a 20/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:290A9458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.013/2020

PORTARIA - SESA 020.11.013/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOANDRO GOMES DE MOURA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 859.245.393-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/11/2020 a 20/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:DE01DAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.014/2020

PORTARIA - SESA 020.11.014/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOANDRO GOMES DE MOURA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 859.245.393-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 21/11/2020 a 21/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:E625B38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.015/2020

PORTARIA - SESA 020.11.015/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOANDRO GOMES DE MOURA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 859.245.393-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 22/11/2020 a 22/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D80A7417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.016/2020

PORTARIA - SESA 020.11.016/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE**

RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **CARLOS ROGERIO SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA C**, portador do **CPF n.º 058.268.873-62**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/11/2020 a 20/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:696BE704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.017/2020

PORTARIA - SESA 020.11.017/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE AMILTON SOUSA DE MORAIS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 456.764.703-30**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 21/11/2020 a 21/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:B9CB3D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.018/2020

PORTARIA - SESA 020.11.018/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE AMILTON SOUSA DE MORAIS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 456.764.703-30**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 22/11/2020 a 22/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:0B018D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.019/2020

PORTARIA - SESA 020.11.019/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: ACOMPANHAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **GISEUDA SABINO GOMES FERNANDES**, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, portador do **CPF n.º 431.013.723-72**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 21/11/2020 a 21/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:01ED19A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.020/2020

PORTARIA - SESA 020.11.020/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **VINICIUS ALEXANDRE DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 017.513.273-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 22/11/2020 a 22/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:1369E06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.021/2020

PORTARIA - SESA 020.11.021/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO SERGIO SOUSA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 007.107.483-02**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 22/11/2020 a 22/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:8A2A17BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.11.022/2020

PORTARIA - SESA 020.11.022/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 Novembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO SERGIO SOUSA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 007.107.483-02**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/11/2020 a 20/11/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D1AE0B1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-RP Nº 2020.12.10.01-PMI-DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.12.10.01-PMI-DIVERSAS. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, baterias e serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. Data da SESSÃO: 04 de janeiro de 2021, às 09:00hrs. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Iguatu, 18 de dezembro de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:14571D9D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO** ADITIVO - **PROCESSO:** PE-003/2018-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIDAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CLORO LIQUEFEITO ENVASADO EM CILINDROS DE 50, 68 E 900 KG A SEREM ENTREGUES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE IGUATU, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

SINALIZAÇÃO, KITS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO MÁSCARA PANORÂMICA OU AUTÔNOMA, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE BANNER COM INSTRUÇÕES DE USO AO OPERADOR DA ETA. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO).QUANTIDADE CONTRATADA: 65.040 - QUANTIDADE DO TERMO DE ADITIVO: 3.600. VALOR: R$ 40.572,00.**RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU **DATA DO ADITIVO**: 03/12/2020. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO1°. DIA 03/12/2020.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:7181E6E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.14 - AMMAI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Meio Ambiente De Irauçuba
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Autarquia Municipal de Meio Ambiente De Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B2249C66

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.01 – GABINETE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AB6D3B7A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº161 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO PERÍODO DE FINAL DE ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Irauçuba vem tendo no enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO os números mais recentes da COVID-19 observados no Estado do Ceará, tornando necessária a intensificação e, sobretudo, a conscientização das pessoas para a importância das medidas de isolamento social;

CONSIDERANDO a proximidade do fim do ano, com o esperado aumento da circulação e da aglomeração de pessoas no comércio e em eventos, ambientes propícios à proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, por conta da tendência maior de aglomerações neste período, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais com maior potencial de geração de aglomerações, a impor, quanto a essas atividades, o estabelecimento de medidas especiais de contenção da COVID-19, pensando, acima de tudo, na proteção da vida da população, em especial das pessoas acima de 60 (sessenta) anos e com comorbidades, mais suscetíveis que estão às complicações decorrentes da doença,

DECRETA:

Art.1º. As atividades econômicas e comportamentais no Município de Irauçuba, no período de 19 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, deverão se adequar às medidas especiais estabelecidas no Anexo Único, deste Decreto, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia, buscando evitar aglomerações e fortalecer as medidas de isolamento no período de fim de ano.

§ 1º O atendimento ao disposto neste Decreto não desobriga o cumprimento das regras gerais previstas nos decretos de isolamento social editados para enfrentamento da COVID-19 no Município de Irauçuba, nem exime as atividades econômicas e comportamentais da obediência às demais medidas sanitárias definidas em protocolos geral e setorial para o respectivo setor.

§ 2º As regras especiais deste Decreto prevalecem, no que contrariar, sobre as disposições dos decretos gerais de isolamento a que se refere o § 1º, deste artigo.

Art.2º. Durante a vigência deste Decreto, reforça-se o dever especial de proteção em relação as pessoas acima de 60 (sessenta) anos e integrantes de grupos de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, sendo recomendável que evitem aglomerações, em especial em ambientes públicos, bem como evitem o comparecimento a qualquer tipo de evento, inclusive encontros familiares, participando apenas de

encontros com pessoas com as quais já convivam habitualmente, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.

Art.3º. Em caso de descumprimento de quaisquer medidas prevista neste Decreto, inclusive quanto ao disposto em seu Anexo Único, terá incidência o regime sancionatório previsto no art. 8º, do Decreto Estadual nº 64, de 1º de Maio de 2020, observado o seguinte:

I - constatada qualquer infração a este Decreto, será o estabelecimento e/ou pessoa física autuado(a) pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita;

II - se, após a autuação o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias;

III - suspensas as atividades, o seu retorno condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido;

IV - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização;

V - o Município, através da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Finanças e da Guarda Municipal, auxiliará os agentes municipais na atividade de fiscalização, sem prejuízo de sua atuação concorrente;

VI – o disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art.4º A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO GAB/PMI Nº 161 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

MEDIDAS ESPECIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO PERÍODODE FIM DO ANO

1 – RESTAURANTES E LANCHONETES
1.1 Restrição do horário para o fechamento dos restaurantes e lanchonetespara o horário de 22h.
1.2 Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, devendo ainda ser observada a restrição do item 2.1, de Eventos e Áreas de Uso Comum.
1.3 Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
1.4 Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% de sua capacidade máxima. Limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada. Utilização de filas de espera eletrônicas.

2- EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM
2.1 Suspensão do dia 19.12.2020 a 31.12.2020 de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Município.
2.2 Proibição de festas em áreas comuns de quaisquer residências, de lazer e mistos.
2.3 Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores.
2.4 Proibição da realização pelos entes públicos de festas de réveillon (31 de Dezembro), salvo em meio exclusivamente virtual.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6CE2556C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
CONTRATANTE: Secretaria de Administração.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:86F43C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.09.04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
CONTRATANTE: Secretaria de Administração.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:37BBA074

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DO 8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.06 - SAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Eliane Holanda de Sousa Lara
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

MARIA ELIANE HOLANDA DE SOUSA LARA
Secretária de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3EC34954

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DO 8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.07 - SAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Eliane Holanda de Sousa Lara
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

MARIA ELIANE HOLANDA DE SOUSA LARA
Secretária de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:04D0BEE5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.09 - SEAGRI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Carlos Lopes Martins.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:63B8C44D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.12 - SDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Carlos Lopes Martins
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:459FF379

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.05 – SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Educação, Desporto e Lazer
ASSINA PELA CONTRATANTE: Raquel Lopes Braga.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária da Educação, Desporto e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:11467FF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.03 - SEFIN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Finanças
ASSINA PELA CONTRATANTE: Natália Venâncio Calixto
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9B36110D

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02.10 - SEGOV, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Planejamento
ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Governo e Planejamento

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1AEA6E96

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 2020.03.05.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento de Ruas na Sede no Município de Irauçuba-CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA: VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Helder Pinheiro de Melo. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de outubro de 2020.

Irauçuba - CE, 23 de outubro de 2020

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D5F250D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.01.14.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de novembro de 2020.

Irauçuba - CE, 30 de novembro de 2020

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BA43652E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.11 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:38F2C3CA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.08.25.01 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E80E97A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.08.31.01 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C03E2C86

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.11.11.01 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B07EA7F0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2020.06.05.01 – Contrato de Nº 2020.08.07.01 - SESA. OBJETO: *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: E B N CERQUEIRA – EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Eriel Borges Cerqueira. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**. ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 24 de novembro de 2020.

Irauçuba/CE, 24 de novembro de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:754981F3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 2020.06.09.01 – Contrato de Nº 2020.07.20.02. OBJETO: *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: SAMIR CAVALCANTE AUR – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Samir Cavalcante Aur**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Samir Cavalcante Aur**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 10 de dezembro de 2020.

Irauçuba/CE, 10 de dezembro de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A62B1467

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.04 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3F8D5DD8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.08.25.02 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:76CD82EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº20209026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20209026

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2020121101 CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 03737335346

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BRUNCH, PARA 30 PESSOAS, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA A OCORRER NO DIA 15/12/2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Dezembro de 2020

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ECBA2D77

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº20209027

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20209027

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2020121102 CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: CARLOS RICARDO BARRETO GIRÃO - ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO DE LIVE EM PLATAFORMAS DIGITAIS, REGISTRO FOTOGRÁFICO INCLUSO A IMPRESSÃO DE 50 FOTOS NO TAMANHO 15CM X 21CM POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA A OCORRER NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.59, no valor de R$ 2.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Dezembro de 2020

FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3B4BEBD0

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 048/2020-PE, cujo objeto: Fornecimento de Alimentação Pronta, para atender as necessidades das secretarias municipais Jaguaretama/CE. para o exercício 2021. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 21/12/2020 as 13h00mim, fim do acolhimento das propostas: 05/01/2021, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 05/01/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 05/01/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 18 de Dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E5283111

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 049/2020-PE, cujo objeto: Aquisição de Material Elétrico Eletrônico destinado a manutenção da Iluminação Publica do município de Jaguaretama-CE, exercício de 2021. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 21/12/2020 as 14h00mim, fim do acolhimento das propostas: 06/01/2021, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 06/01/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 06/01/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 18 de Dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:61B3D8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20200111

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200111

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 042/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICO E RETÍFICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS ESCOLARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 168.077,20 (cento e sessenta e oito mil, setenta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.123611201.2.041 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 48.974,20, Exercício 2020 Atividade 0707.123611201.2.041 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 119.103,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Novembro de 2020

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4318CB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público Pregão Eletrônico nº 051/2020-PE, cujo objeto: aquisição de máscaras, álcool, termômetro, demarcadores de distânciamento social e material educativo, em ações de combate à Covid-19, junto as escolas públicas da rede de ensino básico. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 21/12/2020 as 17h00mim, fim do acolhimento das propostas: 29/12/2020, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 29/12/2020, às 08h10; início de disputa de preços: 29/12/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 18 de Dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:36762450

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 30 de Dezembro de 2020, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Convite nº 001/2020 - SMD, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS), DESTINADOS AO CENTRO ADMINISTRATIVO "CÂNDIDO LAVOR", CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás/CE., em 17 de Dezembro de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D5850591

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-013/2020-SESA. OBJETO**:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MORADA NOVA, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA ABCFARMA, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO (COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA). **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **05.01.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9CC38457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as festas de final de ano (Natal e Ano Novo) são um importante momento de confraternização;

CONSIDERANDO a importância da paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos para oportunizar aos servidores municipais a se confraternizarem com seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO que os serviços não essenciais da Administração Pública no período antecedente às festas de final de ano são expressivamente reduzidos e que a sua suspensão em período, mesmo curto, importará em economia para Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), no âmbito da Administração Pública do Município de Morada Nova, no período de **24 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021**.

Art. 2º. Não estão alcançados pelo recesso de que trata o artigo anterior os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. Os Secretários Municipais poderão organizar escala de plantão para garantir a prestação dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CE, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:D26042AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera os atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, **a partir de 01 de janeiro de 2021**, todos os atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como os servidores ocupantes de funções gratificadas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 2º.Ficam excluídos do disposto neste Decreto:

I -os atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão que estejam cedidos a qualquer dos poderes do Estado;

II -as ocupantes de cargos de provimento em comissão que estiverem em período gestacional, devendo a Secretaria de Administração acompanhar a garantia da estabilidade assegurada às gestantes.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CE, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:DA33E610

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2020

***O* Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN** torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público, para provimento de cargos vagos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal e formação de Cadastro Reserva do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN, conforme cronograma abaixo:
Período de Inscrição: 22/12/2020 a 21/01/2021.
Local de Inscrição: Internet: www.cetrede.com.br
INFORMAÇÕES: (85) 3214-8200
Horário de Inscrição: 07h00min às 23h00min.
Data de realização do Concurso: 21 de fevereiro de 2021.
ENSINO SUPERIOR: Analista Ambiental, Fiscal Ambiental, Técnico em Educação Ambiental.

Oferece 5 Vagas e 15 no Cadastro de Reserva, com Salário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) até 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Morada Nova (CE), 18 de dezembro 2020.

JOSÉ ELSON FELIPE RAULINO
Presidente Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:95A7EAA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

CONSIDERANDO disposto no Decreto Municipal nº 053/2020, de 24 de Setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2020 da lavra do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, solicitando a homologação do resultado das avaliações referentes ao inciso II, do art. 2º da Lei da Lei Federal de nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** o resultado das avaliações referentes ao inciso II, do Art. 2º, da Lei da Lei Federal de nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme descrito abaixo:

01 – Casa de Produção Cultural – 290,5
(Francisco Aécio Gonçalves Diniz)

02 – Grupo de Artes e Danças Danado de Bom – 271,5
(Willamy Ribeiro Alves)

03 – Associação Núcleo de Assistência Social Vem Viver – 246
(Francisco Demontier de Souza)

04 – Reisado da Mestra Angelina – 242
(Angelina Umbilina da Silva)

05 – Click Informática – 227,5
(Lucélia Muniz da França)

06 – Biblioteca em Minha Casa – 208
(Ana Paula Ferreira da Silva)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:414CB0B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 067/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta recesso nos dias que especifica para as Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal em função das comemorações natalinas e de final de ano.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e as celebrações alusivas à passagem de ano;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 06 de Abril de 1949, que declara como feriados nacionais, entre outros, o dia 25 de dezembro e 1º de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado recesso no período de 21 à 31 de dezembro de 2020 para as Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos expedientes nos órgãos e secretarias cujos serviços são essenciais e não admitam paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:360C303A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 062/2020/PMNR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO PAIVA DE MESQUITA – Assistente Técnico** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **17 de Dezembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **acompanhar menor abrigado da Casa Lar – Cantinho do Aconchego, para consulta no Hospital Universitário Walter Candidio.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Dezembro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8E255E95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 196/2020

PORTARIA Nº 196/2020

PALHANO – CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária ao Secretário Municipal de Educação, o Sr. ***ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (UM) dia, para viagem realizada*

à cidade de Fortaleza, afim de representar o município de Palhano na UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Secretário Municipal de Educação a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia nos dias no dia 17 de dezembro de 2020, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 17 de Dezembro de 2020.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:6804CA9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Município de Piquet Carneiro-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público aos interessados, o Resultado Final da Chamada Pública nº 002/2020, cujo objeto é o credenciamento de artistas e fazedores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural para realização de programação especial de difusão em plataformas digitais – "Piquet Carneiro Lei Aldir Blanc". São eles: Bandas de Forró:
Banda Coração Forrozeiro, representada por Francisco de Assis Viana, CPF: 252.794.658-52,Valor: R$ 10.000,00; Forró de Estillo, representada por Cleiton AmericoPraxerdes,CPF: 058.227.613-64,Valor: R$ 10.000,00; Grupos de Pé de Serra:
Forró Chefe de Paredão, representado por José Enaldo da Silva, CPF: 005.748.853-31,Valor: R$ 3.000,00;
Jarbas do Acordeon e Banda, representado por Jarbas Rodrigues Sales, CPF: 611.089.753-13,Valor: R$ 3.000,00;Mala e Cuia, representado por Luciana Viana Freire, CPF: 004.603.303-30,Valor: R$ 3.000,00;
Meu Xodó, representado por Antonio Romário Pinheiro Lima,CPF: 043.251.613-17,Valor: R$ 3.000,00;
Forró do Papai, representado por Manoel Delmiro Lima,CPF: 695.966.113-72,Valor: R$ 3.000,00.
GruposMPB:DMJ, representado por Francisco Dionatham Alves Pinheiro,CPF: 026.023.813-90,Valor: R$ 2.500,00;Espedito Filho, voz e Violão, representado por Espedito Filho,CPF: 757.318.353-49,Valor: R$ 2.500,00;Pio, voz e Violão, representado por FrancicoNalto da Silva,CPF: 966.709.833-87,Valor: R$ 2.500,00;
Eudes, voz e Violão, representado por Cicero Eudes Pinheiro Carvalho,CPF: 777.767.393-91,Valor: R$ 2.500,00.Grupos deDança:Arte em Movimento, representado por Francisco Jardel Moreira dos Santos,CPF: 075.673.823-77,Valor: R$ 5.000,00;Grupo Indomidable, representado por Flávia Viana Pinto,CPF: 463.560.678-37,Valor: R$ 5.000,00.
Violeiros:Francisco Antonio Lopes Barbosa,CPF: 020.679.133-01,Valor: R$ 1.000,00; Daiane Alves de Araújo,CPF: 605.983.583-07,Valor: R$ 1.000,00; Valdenir Bezerra da Silva,CPF: 933.103.073-87,Valor: R$ 1.000,00; Antonio Olavio Pinheiro,CPF: 044.114.813-16,Valor: R$ 1.000,00; João Rodrigues de Moura,CPF: 965.435.403-97,Valor: R$ 1.000,00; Antonio Fábio de Sousa,CPF: 698.132.133-53,Valor: R$ 1.000,00.
Equipe de produção de live e conteúdo digital com som, palco e iluminação para Ações 1, 2 e 3 do Edital nº 002/2020:WL Locações e Eventos, representada por Wesley Rodrigues da Silva, CNPJ: 37649162/0001-65. Valor Ação 1: R$ 20.000,00; Valor Ação 2: R$ 8.000,00; Valor 3: R$ 5.000,00.

Piquet Carneiro, 21 de dezembro de 2020.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F8EC7E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.21.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.21.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 06 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Registro de Preços para futuras aquisições de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2020.12.21.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C985B30C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 021/2020

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - **Tomada de Preços 021/2020**. A CPL da Prefeitura de Quiterianópolis, torna público aos interessados, que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas, teve o seguinte resultado. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**: 1ª- SX Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção Eireli - ME, R$ 2.286.130,73; 2ª-Ecoservice Construções e Serviços Eireli - ME, R$ 2.301.998,53;3ª-Águia Construções e Incorporações Ltda, R$ 2.474.448,78; 4ª- M5 Construtora & Serviços Urbanos Eireli - EPP, R$ 2.885.572,34. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** Nova Construções Incorporações e Locações Eireli - ME; Plataforma Construções Transportes e Serviços Eireli - ME e Sertão Construções Serviços e Locações Ltda - ME, pelo seguinte motivo: deixaram de apresentar os orçamentos individuais detalhados por trechos, conforme projeto básico. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:881B2900

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA**: SX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 11.091.456/0001-20. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato Nº 041/2019.01, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º inciso III, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 18/12/2020 a 18/12/2021. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas e Iago Mariano Pedrosa Santana - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A9F2DC64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº181201/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:2EC27F5B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181202/2020

PORTARIA No 181202/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:3B017346

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181203/2020

PORTARIA No 181203/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE LIMA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:073BAFD4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181204/2020

PORTARIA No 181204/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador RAIMUNDO NONATO N UNES DA SILVA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:276A762C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181205/2020

PORTARIA No 181205/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador JOSÉ EVARISTO PINTO DE OLIVEIRA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:4D840A02

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181206/2020

PORTARIA No 181206/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador JOSÉ MARIA DE MENESES QUEIROZ, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:87C05D06

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181207/2020

PORTARIA No 181207/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador LUCAS NETO DA SILVA RODRIGUES, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:9633CE81

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181208/2020

PORTARIA No 181208/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador GUTEMBERG QUEIROZ PELEGRINE FILHO, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:4C968695

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181209/2020

PORTARIA No 181209/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:86968322

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181210/2020

PORTARIA No 181210/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador LAERCIO OLIVEIRA LIMA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:D99DFCC6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181211/2020

PORTARIA No 181211/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador CARLOS EDUARDO MOREIRA DE LIMA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:049627E1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 171212/2020

PORTARIA No 181212/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador DARLAN LOPES DA SILVA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:7C9D40B5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181213/2020

PORTARIA No 181213/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador IRANILDO BARBOSA DE FREITAS, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:552CBF6F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 181214/2020

PORTARIA No 181214/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador CEZAR AUGUSTO SOUSA DE OLIVEIRA, 04 (QUATRO) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesa com o seu deslocamento para a cidade de João Pessoa-PB, com o objetivo de participar do 105º (Centésimo Quinto) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios- INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de Dezembro do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Avenida Almirante Tamandaré nº 740 – Tambaú – João Pessoa-PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 18 de Dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:3AB5AF5F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.003/2020

ATO Nº 02.12.003/2020

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a MARIA JUDITE BARROS PINHEIRO, servidora pública municipal, admitida em 11/05/1988 no cargo de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 00813079, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **MARIA JUDITE BARROS PINHEIRO,** servidora pública municipal, admitida em 11/05/1988 no cargo de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 00813079, lotada na Secretaria de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que o pleito da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003:**

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I- sessenta anos de idade, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**

II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, **e trinta anos de contribuição, se mulher;**

III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando ainda que nos termos do **artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando ainda o que dispõe o §2º do artigo 40 que os proventos deaposentadorianão poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para oregime geral de previdência social, observado o disposto nos §§ 14 a 16.

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas na **Lei 2.103/2002 Municipal**, que traz em seu bojo no **artigo 5º e art. 19º I, II** e **III** que define os direitos assegurados para aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III – Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.**

Considerando que o direito a aposentadoria requerido pela servidora com base no **paragrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.103/2002,** que define: "a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço".

Art. 21 - Ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.
Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007,** bem como os **artigos 72 e 73** que trata das vantagens adicionais do servidor:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Art. 72 - O/a servidor/a que completar 25 (vinte e vinco) anos de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à Sexta Parte de seu vencimento.

Art. 73 - A Sexta-parte incorpora-se ao vencimento para todos os direitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA JUDITE BARROS PINHEIRO,** com proventos integrais na ordem de **R$ 1.262,71** (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), **sendo**:

1) R$ 522,50 (quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 130,63 (cento e trinta reais e sessenta e três centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), (complementação Constitucional/ art. 40, §2º do art. 201 da CF/88).

.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3ACDC4B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.12.001/2020

ATO Nº 04.12.001/2020

Concede aposentadoria Por Idade e Contribuição a NELY FREITAS DOS SANTOS, servidora pública municipal, admitida em 03/08/1987 no cargo de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 00827037, lotada na Fundação de Geração de Emprego e Renda, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **NELY FREITAS DOS SANTOS**, servidora pública municipal, admitida em 03/08/1987 no cargo de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 00827037, lotada na Fundação de Geração de Emprego e Renda, conta com mais de com mais de 54 (cinquenta e quatro) anos de idade e com mais de 33 (trinta e três) anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente pleiteia a sua aposentadoria com base na redação dos termos do artigo 3º II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas peloart. 40 da Constituição Federalou pelas regras estabelecidas pelosarts. 2ºe6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela **Lei 2.103/2002 Municipal**, no **artigo 5º e art. 19º I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º- Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º- O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando que o direito a aposentadoria requerida pela servidora com base no **paragrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.103/2002,** que define: "a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço".

Considerando o artigo **21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002**, que define o direito a aposentadoria pleiteada pela requerente vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65**, **incisos III e IV, bem como o art. 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **NELY FREITAS DOS SANTOS,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.532,70** (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos), **sendo**:

1) R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a título de **salário base**;
2) R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 174,20 (cento e setenta e quatro reais e vinte centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E5565B9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.12.002/2020

ATO Nº 14.12.002/2020

Reeditado o ato nº 16.07.006/2018 revisor do ato de nº. 13.03.003/2017 publicado em 26.05.2017, que concedeu a aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de SILVANA MARIA GALVÃO DE SOUSA GOMES, servidora pública municipal, admitida em 16/01/1985 no Cargo de Gari, matrícula nº 0800503, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **SILVANA MARIA GALVÃO DE SOUSA GOMES**, servidora pública municipal, admitida em 16/01/1985 no cargo de Gari, matrícula nº 0800503, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conta com mais de 54 anos de idade e com mais de 32 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente se enquadra para sua aposentadoria com base na redação dos termos do **artigo 3º II e III da E.C. nº 47/2005**:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas peloart. 40 da Constituição Federalou pelas regras estabelecidas pelosarts. 2ºe6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um

ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela **Lei 2.103/2002 Municipal**, no **artigo 5º e art. 19º I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando que o direito a aposentadoria requerida pela servidora com base no **paragrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.103/2002,** que define: "a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço".

Considerando o artigo **21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002**, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato nº. **13.03.003/2017 publicado em 26.05.2017**, que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65**, **incisos III e IV, bem como o art. 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVE

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **SILVANA MARIA GALVÃO DE SOUSA GOMES,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.374,26** (um mil, trezentos setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), **sendo**:

1) R$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais), a título de **salário base**;
2) R$ 281,10 (duzentos oitenta e um reais e dez centavos) referente a 06 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 156,16 (cento cinquenta e reais e dezesseis centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:62A71D86

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.12.003/2020

ATO Nº 14.12.003/2020

Reedita o ato n° 09.01.003/2019 publicado em 15.01.2019 que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à ANA IRIS COSTA FRANÇA, servidora pública municipal, admitida em 01/04/1986 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula de nº 0893258, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **ANA IRIS COSTA FRANÇA**, servidora pública municipal, admitida em 01/04/1986 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula de nº 0893258, lotada na Secretaria de Saúde, conta com mais de 53 anos de idade e com mais de 32 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente se enquadra para sua aposentadoria com base na redação dos termos do **artigo 3º II e III da E.C. nº 47/2005**:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas peloart. 40 da Constituição Federalou pelas regras estabelecidas pelosarts. 2ºe6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela **Lei 2.103/2002 Municipal**, no **artigo 5º e art. 19º I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando que o direito a aposentadoria requerida pela servidora com base no **paragrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.103/2002,** que define: "a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço".

Considerando o artigo **21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002**, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato nº. **13.03.003/2017 publicado em 26.05.2017**, que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65**, **incisos III e IV, bem como o art. 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **ANA IRIS COSTA FRANÇA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.399,20** (um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **sendo**:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
2) R$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 159,00 (cento cinquenta e nove reais) correspondente **a sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:68541BC4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.12.004/2020

ATO Nº 14.12.004/2020

Reedita o ato nº. 07.01.021/2019 publicado em 15/01/2019, que concedeu a aposentadoria Por Idade Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA AUGUSTA FERNANDES CAMPOS, servidora pública municipal admitida em 01/04/1986 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0804312, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que **MARIA AUGUSTA FERNANDES CAMPOS** servidora Pública Municipal, admitida em 01/04/1986 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0804312, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos **do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,** combinado com o **art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 que define:**

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, **e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem **e trinta anos de contribuição se mulher;**
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005** que define: aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.243/2006** que criou o adicional de insalubridade para os servidores Municipais de Quixadá e define:

Art. 2º - O adicional será devido a todos os servidores que exercerem suas funções em condições insalubres.

Considerando ainda que a servidora se encontra amparada pela **Lei 2.103/2002**, com base nos **artigos 5º e 19 e seus incisos:**

Art. 5º - Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º - O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

III – Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, **e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.**

Considerando que o direito a aposentadoria requerido pela servidora com base no **paragrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.103/2002,** que define: "a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço".

Art. 21 - Ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.
Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007,** bem como os **artigos 72 e 73** que trata das vantagens adicionais do servidor:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Art. 72 - O/a servidor/a que completar 25 (vinte e vinco) anos de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à Sexta Parte de seu vencimento.

Art. 73 - A Sexta-parte incorpora-se ao vencimento para todos os direitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA AUGUSTA FERNANDES CAMPOS**, com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.590,00** (um mil, quinhentos e noventa reais)**, sendo**:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
2) R$ 286,20 (duzentos oitenta e seis reais e vinte centavos) referente a **06 quinquênios** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos), sendo 20% de adicional de insalubridade que devido a todos os servidores que exercem as suas funções, art. 1º da Lei nº. 2.243/2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência d o Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9FEBBC99

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.12.005/2020

ATO Nº 14.12.005/2020

Reeditando o ato nº. 07.01.19/2018 publicado em 18/03/2019 que concede aposentadoria Por Idade Tempo de Contribuição com proventos integrais a MARIA AUGUSTA PINHEIRO DA SILVEIRA, servidora pública municipal, admitida em 11/05/1988 no cargo de Escriturária e com a matrícula nº 0805289, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora **MARIA AUGUSTA PINHEIRO DA SILVEIRA**, ocupante da função de Escriturária, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente pleiteia a sua aposentadoria com base nos termos **do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003:**

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, **e trinta anos de contribuição, se mulher**;
III- **vinte anos de efetivo exercício no serviço público**; e
IV- **dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, nos artigos 5º e art. 19 que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição, bem como o artigo 21 define: "a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço".

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**,**

III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Artigo 21 - Ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Art. 72 - O/a servidor/a que completar 25 (vinte e vinco) anos de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à Sexta Parte de seu vencimento.

Art. 73 - A Sexta-parte incorpora-se ao vencimento para todos os direitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do interesse da servidora **MARIA AUGUSTA PINHEIRO DA SILVEIRA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.399,20** (um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **sendo**:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
2) R$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) correspondente **a sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:58D97028

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº14.12.008/2020

ATO Nº 14.12.008/2020

Reedita o ato nº 09.01.001/2019 publicado em 15/01/2019 que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à MARIA MARLY RICARDO COSTA, servidora pública municipal, admitida em 01/02/1988 no cargo de Escriturária, matricula nº 0814482, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA MARLY RICARDO COSTA**, servidora pública municipal, admitida em 01/02/1988 no cargo de Escriturária, matricula nº 0814482, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03** que ressalva o direito a aposentadoria:

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, **e trinta anos de contribuição, se mulher;**
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela **Lei 2.103/2002** em seu artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**,**

III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando que o direito a aposentadoria requerido pela servidora com base no **paragrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.103/2002,** que define: "a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço".

Art. 21 - Ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei**

Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço e

IV – Sexta parte.

RESOLVE:
Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **MARIA MARLY RICARDO COSTA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.399,20** (um mil, trezentos noventa e nove reais e vinte centavos), **sendo**:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
2) R$ 286,20 (duzentos oitenta e seis reais e vinte centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 159,00 (cento cinquenta e nove reais) correspondente **a sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:41F38C7D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.12.009/2020

ATO Nº 14.12.009/2020

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a SÔNIA ALVES FERREIRA MACIEL, servidora pública municipal, admitida em 01/06/1987 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00818402, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **SÔNIA ALVES FERREIRA MACIEL**, servidora pública municipal, admitida em 01/06/1987 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00818402, lotada na Secretaria de Educação, conta com mais de com mais de 53 (cinquenta e três) anos de idade e com mais de 33 (trinta e três) anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente pleiteia a sua aposentadoria com base na redação dos termos do artigo 3º II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas peloart. 40 da Constituição Federalou pelas regras estabelecidas pelosarts. 2ºe6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela **Lei 2.103/2002 Municipal**, no **artigo 5º e art. 19º I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º- Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º- O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando que o direito a aposentadoria requerida pela servidora com base no **paragrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.103/2002,** que define: "a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço".

Considerando o artigo **21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002**, que define o direito a aposentadoria pleiteada pela requerente vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65**, **incisos III e IV, bem como o art. 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **SÔNIA ALVES FERREIRA MACIEL,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.532,67** (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), **sendo**:

1) R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a título de **salário base**;

2) R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 174,17 (cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:95042591

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.12.010/2020

ATO Nº 14.12.010/2020

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a FRANCISCA DE QUEIROZ FERREIRA, servidora pública municipal, admitida em 01/12/1979 no cargo de Saxofonista da Banda de Música Municipal, matrícula nº 00810193, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **FRANCISCA DE QUEIROZ FERREIRA,** servidora pública municipal, admitida em 01/12/1979 no cargo de Saxofonista da Banda de Música Municipal, matrícula nº 00810193, lotada na Secretaria de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que o pleito da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003:**

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I- sessenta anos de idade, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**

II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, **e trinta anos de contribuição, se mulher;**

III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando ainda que nos termos do **artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas na **Lei 2.103/2002 Municipal**, que traz em seu bojo no **artigo 5º e art. 19º I, II** e **III** que define os direitos assegurados para aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.
Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III – Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.**

Considerando que o direito a aposentadoria requerido pela servidora com base no **paragrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.103/2002,** que define: "a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço".

Art. 21 - Ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.
Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007,** bem como os **artigos 72 e 73** que trata das vantagens adicionais do servidor:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada ano de serviço publico efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações municipais, observado o limite máximo de 35% incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido a/o servidor/a em função de cargo de confiança.

Art. 72 - O/a servidor/a que completar 25 (vinte e vinco) anos de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à Sexta Parte de seu vencimento.

Art. 73 - A Sexta-parte incorpora-se ao vencimento para todos os direitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **FRANCISCA DE QUEIROZ FERREIRA,** com proventos integrais na ordem de **R$ 1.584,92** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), **sendo**:

1) R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a título de **salário base**;

2) R$ 365,75 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 174,17 (cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:694807D3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.12.001/2020

ATO Nº 10.12.001/2020

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais à servidora ANTONIA CELIA SAMPAIO DOS SANTOS, admitida em 01/09/2005 no cargo de Professora, matrícula nº 0801097, lotada na Secretaria da Educação, vem requerer sua aposentadoria com base nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **ANTONIA CELIA SAMPAIO DOS SANTOS**, admitida em 01/09/2005 no cargo de Professora, matrícula nº 0801097, lotada na Secretaria da Educação, conta com mais de 54 (cinquenta e quatro) anos de idade e com mais de 33 anos de contribuição. A referida servidora contribuiu no período de 02/06/1987 a 01/09/2005 para a sua aposentadoria no cargo de Telefonista, conforme documentos em anexos. Enquadra-se na referência 02 e na classe 03 do Plano de Cargo de Carreira deste Município **Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008,** conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente pleiteia a sua aposentadoria com base na redação dos termos do artigo 3º II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas peloart. 40 da Constituição Federalou pelas regras estabelecidas pelosarts. 2ºe6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a requerente estar respaldada para a sua aposentadoria com base nos termos da **Lei 2.103/2002** nos artigos **5º e 19 I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º - Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º - O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**

Considerando que o direito a aposentadoria requerido pela servidora com base no paragrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.103/2002, que define: ”a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço”.

Art. 21 - Ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e define:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

Considerando por fim o que dispõe na **Lei nº 2.365/2008** que instituiu o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá, art. 37, III que assegura as vantagens do servidor público municipal.

Art. 37. A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:

III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **ANTONIA CELIA SAMPAIO DOS SANTOS,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 3.185,37** (três mil, cento oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), **sendo**:

1) R$ 1.970,33 (um mil, novecentos e setenta reais e trinta e três centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) R$ 591,10 (quinhentos e noventa e um reais e dez centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);

3) R$ 328,39 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
4) R$ 295,55 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EECE6664

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.12.006/2020

ATO Nº 14.12.006/2020

Reedita o ato nº 24.09.001/2018 publicado em 05/11/2018 que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a MARIA LINDELIA DE ARAÚJO MACIEL LIMA, servidora pública municipal, admitida em 01/12/1984 no cargo de Professora, matrícula nº 00806811, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA LINDELIA DE ARAÚJO MACIEL LIMA,** ocupante do cargo de professora, admitida em 01/12/1984, matrícula nº 0806811, lotada na Secretaria de Educação no setor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação, vem requerer sua aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, por contar com mais de 52 anos de idade e mais de 33 anos de contribuição, se enquadra na referência 09 e na classe 03 do plano de cargos e carreira do município, Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos art. 3º e II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 que define:

Art. 3º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II -vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III- idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a requerente estar respaldada para a sua aposentadoria com base nos termos da **Lei 2.103/2002** nos artigos **5º e 19 I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º - Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º - O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**

Considerando que o direito a aposentadoria requerido pela servidora com base no paragrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.103/2002, que define: "a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço", e no presente caso a publicação do ato ocorreu em 24.09.001/2018.

Art. 21 - Ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e define:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

Considerando por fim o que dispõe na **Lei nº 2.365/2008** que instituiu o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá, art. 37, III que assegura as vantagens de incentivo profissional do servidor público municipal.

Art. 37. A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:

III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARIA LINDELIA DE ARAÚJO MACIEL LIMA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 3.548,60** (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), **sendo**:

1) R$ 2.195,02 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 658,51 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) referente a 06 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 365,82 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
4)R$ 329,25 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7DC6851A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.001/2020

ATO Nº 02.12.001/2020

Concede Pensão Por Morte a JOSÉ MARIA ALEXANDRE, na qualidade de esposo da ex. servidora FRANCISCA EUNICE DE OLIVEIRA ALEXANDRE, admitida em 02/05/1986, na função de professora, matrícula nº 0896089, lotada na Secretaria Municipal da Educação, atualmente, inativa, falecida na data 02/09/2020, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de **Pensão Por Morte** requerida por **JOSÉ MARIA ALEXANDRE,** na qualidade de esposo da ex. servidora **FRANCISCA EUNICE DE OLIVEIRA ALEXANDRE,** admitida em 02/05/1986, na função de professora, matrícula nº 0896089, lotada na Secretaria Municipal da Educação, atualmente, na ocasião do óbito em 02/09/2020 estava inativa.

Considerando que o pleito do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do art. 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 40- Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

II- o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando, a **Lei Municipal nº 2.103/2002**, bem como o **artigo 9º, I,** que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando a mesma **Legislação Municipal de nº 2.103/2002** nos **artigos 37 e 38** que define a pensão por morte requerida por **JOSÉ MARIA ALEXANDRE,** deverá ser paga desde a data do óbito em 02/09/2020, conforme o inciso I do artigo 37 que trata sobre a pensão por morte que deverá ser paga desde a data do óbito do ex-servidor e o artigo 38 assegura que a pensão por morte deverá ser paga ao dependente o mesmo valor que percebia o ex. servidor em atividade na data de seu falecimento:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do Município de Quixadá.

Considerando por fim, a pretensão do requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do artigo 40, §7° e inciso II da Constituição Federal, c/c a Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os artigos **9º I, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002**, que define a pensão por morte da ex. servidora **FRANCISCA EUNICE DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, que será igual valor **CR$ 6.531,06** (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e seis centavos) de sua última remuneração da data de seu óbito e deverá ser pago ao requerente **JOSÉ MARIA ALEXANDRE**, conforme comprovado a Legislação Municipal Lei nº. 2.103/2002, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de **Pensão Por Morte** em favor do beneficiário **JOSÉ MARIA ALEXANDRE**, na condição de esposo da ex-servidora **FRANCISCA EUNICE DE OLIVEIRA ALEXANDRE,** no valor de **R$ 6.531,06** (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e seis centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) o valor da remuneração do ex-servidor na data do óbito em 05/10/2020.

1) R$ 4.610,05 (um mil, quarenta e cinco reais), a título de salário base.
2) R$ 766,50 (cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
3)R$ 1.152,51 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos), referente a **06 QUINQUÊNIOS**, (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Os efeitos financeiros serão pago a partir de **05/10/2020**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002), devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver aumento nos vencimentos dos servidores ativos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:79AEF273

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.12.003/2020

ATO Nº 04.12.003/2020

Concede Pensão Por Morte a JOSÉ ERLANIO SOLON JUNIOR, na qualidade de filho da ex. servidora MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON, admitida em 02/01/2013, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 00902517, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, falecida na data 19/09/2020 e ativa na data do óbito, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de **Pensão Por Morte** requerida por **JOSÉ ERLANIO SOLON,** na qualidade de esposo da ex. servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON,** admitida em **02/01/2013,** o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 00902517, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, falecida na data 19/09/2020 e ativa na data do óbito e será rateada a pensão com o filho **JOSÉ ERLANIO SOLON JUNIOR,** de 11 anos de idade.

Considerando a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, §8º com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, que:

Art.40.O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

§ 8ºÉ assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

EC n° 41/2003, art. 3º § 2º - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Cumpre esclarecer por fim que os servidores municipais que tenham ou venham contribuir com o Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ tem incorporado a gratificação nos proventos de pensão e/ou aposentadoria, **conforme a Lei nº 2.824/2016 nos artigos 1º parágrafo único e 3º,** nestes termos a referida gratificação estar assegurada a pensão de **JOSÉ ERLANIO SOLON JUNIOR**, filho da ex. servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON**.

Art. 1º. Fica estabelecida a Gratificação de Desempenho para os profissionais que desempenham a função de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Quixadá.

Parágrafo único – O valor do incentivo será fixado através do percentual de 30% (trinta por cento) do piso salarial da categoria, determinado pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - A gratificação de desempenho gera direito à incorporação definitiva na numeração dos servidores públicos municipal que desempenha a função de Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Secretaria Municipal da Saúde de Quixadá.

Considerando, a **Lei Municipal nº 2.103/2002**, bem como o **artigo 9º, I,** que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, **menor de 21 (vinte e um) anos** ou inválido.

Considerando a Lei nº 2.103/2002, que consolida a legislação referente à seguridade dos servidores Públicos Municipal, define que a pensão será o valor do vencimento na data do óbito, assim define os artigos 37 e 38 da mesma lei:

Art. 37- A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito;

Art. 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de **Pensão Por Morte** em favor do beneficiário **JOSÉ ERLANIO SOLON JUNIOR** de 11 (onze), na condição de filho da ex-servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON,** no valor de **R$ 1.898,17** (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) da remuneração da ex-servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON** na data do óbito em 19/09/2020, sendo que esse valor será rateado para o seu pai **JOSÉ ERLANIO SOLON,** em valores iguais de **R$ 949,08** (novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos) para os beneficiários.

1) R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a título de salário base.
2) R$ 78,17 (5%) (setenta e oito reais e dezessete centavos), referente a **01 QUINQUÊNIO**, (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) servidores (as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) Gratificação de desempenho 30% aos ACS Lei nº 2824/2016.
Os efeitos financeiros deverão ser pagos a partir do óbito em **19/09/2020**, conforme orientação do **Art. 37, I e 38 da Lei nº 2.103/2002**, devendo o valor do benefício ser reajustado, conforme o **art. 40, §8 da CF/88,** com a nova redação dada pela **Emenda Constitucional nº 41/2003**. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preserva-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecidos em lei.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8D88C12E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.12.002/2020

ATO Nº 04.12.002/2020

Concede Pensão Por Morte a JOSÉ ERLANIO SOLON, na qualidade de esposo da ex. servidora MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON, admitida em 02/01/2013, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 00902517, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, falecida na data 19/09/2020 e ativa na data do óbito, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de **Pensão Por Morte** requerida por **JOSÉ ERLANIO SOLON,** na qualidade de esposo da ex. servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON,** admitida em **02/01/2013,** o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 00902517, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, falecida na data 19/09/2020 e ativa na data do óbito.

Considerando a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, §8º com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, que:

Art.40.O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

§ 8ºÉ assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

EC n° 41/2003, art. 3º § 2º - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Considerando por fim que os servidores municipais que tenham ou venham contribuir com o Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ tem incorporado a gratificação nos proventos de pensão e/ou aposentadoria, **conforme a Lei nº 2.824/2016 nos artigos 1º parágrafo único e 3º,** nestes termos a referida gratificação estar assegurada a pensão de **JOSÉ ERLANIO SOLON**, esposo da ex. servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON**.

Art. 1º. Fica estabelecida a Gratificação de Desempenho para os profissionais que desempenham a função de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Quixadá.

Parágrafo único – O valor do incentivo será fixado através do percentual de 30% (trinta por cento) do piso salarial da categoria, determinado pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - A gratificação de desempenho gera direito à incorporação definitiva na numeração dos servidores públicos municipal que desempenha a função de Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Secretaria Municipal da Saúde de Quixadá.

Considerando, a **Lei Municipal nº 2.103/2002**, bem como o **artigo 9º, I,** que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando a Lei nº 2.103/2002, que consolida a legislação referente à seguridade dos servidores Públicos Municipal, define que a pensão será o valor do vencimento na data do óbito, assim define os artigos 37 e 38 da mesma lei:

Art. 37- A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito;

Art. 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de **Pensão Por Morte** em favor do beneficiário **JOSÉ ERLANIO SOLON**, na condição de esposo da ex-servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON,** no valor de **R$ 1.898,17** (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) da remuneração da ex-servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON** na data do óbito em 19/09/2020, sendo que esse valor será rateado entre o filho **JOSÉ ERLANIO SOLON JÚNIOR** de 11 (onze) anos de Idade**,** em valores iguais a **R$ 949,08** (novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos) para os beneficiários.

1) R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a título de salário base.
2) R$ 78,17 (5%) (setenta e oito reais e dezessete centavos), referente a **01 QUINQUÊNIO**, (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) Gratificação de desempenho 30% aos ACS Lei nº 2824/2016.

Os efeitos financeiros deverão ser pagos a partir do óbito em **19/09/2020**, conforme orientação do **Art. 37, I e 38 da Lei nº 2.103/2002**, devendo o valor do benefício ser reajustado, conforme o **art. 40, §8 da CF/88,** com a nova redação dada pela **Emenda Constitucional nº 41/2003**, sendo assegurado o reajustamento dos benefícios para preserva-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecidos em lei.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:59D27FF6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.12.001/2020

ATO Nº 07.12.001/2020

Reeditado o ato nº 11.08.002/2020 que concede Pensão Por Morte MARIA JOSÉ LOPES FERREIRA, na qualidade de esposa do ex. servidor FRANCISCO FRANCIMAR FERREIRA, admitido em 30/04/1985 no cargo de Gari de Limpeza Pública, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Quixadá, matrícula nº 00896487 em razão do falecimento deste em 05/06/2020, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida por **MARIA JOSÉ LOPES FERREIRA**, na qualidade de esposa do ex. servidor **FRANCISCO FRANCIMAR FERREIRA,** admitido em 30/04/1985 no cargo de Gari de Limpeza Pública, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Quixadá, **matrícula nº 00896487**, atualmente encontrava-se aposentado em razão de seu falecimento em 05/06/2020.

Considerando, por sua vez a carta magna que preconiza em seu **artigo 40, § 8°** da Emenda Constitucional **nº 41/2003,** que:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são asseguradas regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 8º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando, que a requerente preenche condições para assegurar a pensão por morte com base na Lei Municipal nº 2.103/2002, bem como os seus artigos 9º, I que define os beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:
I – O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

Nestes termos a requerente **MARIA JOSÉ LOPES FERREIRA** preenche condições para o direito a pensão por morte com base no artigo 37, I, por ser a única dependente devendo a pensão ser paga desde a data do óbito do ex-servidor **FRANCISCO FRANCIMAR FERREIRA** em 05/06/2020, com base na Lei Municipal nº 2.103/2002.

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, em favor da beneficiária **MARIA JOSÉ LOPES FERREIRA**, na condição de esposa do ex-servidor **FRANCISCO FRANCIMAR FERREIRA**, atualmente encontrava-se aposentado, será correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração, cujos efeitos financeiros serão pago desde a data do óbito em 05/06/2020, é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

De acordo com remuneração do ex-servidor **FRANCISCO FRANCIMAR FERREIRA**, a senhora **MARIA JOSÉ LOPES FERREIRA** na condição de esposa receberá a pensão por morte no valor de **R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).**

1) R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a título de salário base.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A8FAA71C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.12.002/2020

ATO Nº 07.12.002/2020

Reedita o ato nº. 11.08.001/2020 que concede Pensão Por Morte a NELSON CLAUDINO DA SILVA, na qualidade de esposo da ex. servidora MARIA ZÉLIA BEZERRA CLAUDINO, admitida em 14/09/1998 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde no município de Quixadá, matricula nº. 0896293 em razão do falecimento desta em 29/06/2020, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte, requerida por **NELSON CLAUDINO DA SILVA,** na qualidade de esposo da ex. servidora **MARIA ZÉLIA BEZERRA CLAUDINO,** admitida em 14/09/1998 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde no Município de Quixadá, **matricula nº. 0083251**, atualmente aposentada e falecida em **29/06/2020.**

Considerando, por sua vez a carta magna que preconiza em seu **artigo 40, § 8°** da Emenda Constitucional **nº 41/2003,** que:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 8º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando, que o requerente preenche condições para assegurar a pensão por morte com base na Lei Municipal nº 2.103/2002, bem como os seus artigos 9º, I que define os beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:
I – O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

Neste termo o requerente **NELSON CLAUDINO DA SILVA**, preenche as condições para o direito a pensão por morte com base ainda no artigo 37, I que define pensão por morte ao seu dependente, sendo **NELSON CLAUDINO DA SILVA,** ser o único dependente devendo a pensão ser paga desde a data do óbito em 29/06/2020, com base na Lei Municipal nº 2.103/2002.

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, em favor do beneficiário **NELSON CLAUDINO DA SILVA**, na condição de esposo da ex-servidora **MARIA ZÉLIA BEZERRA CLAUDINO,** atualmente aposentada, a pensão será correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração, cujos efeitos financeiros serão pagos desde a data do óbito em **29/06/2020**, é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

De acordo com remuneração da ex-servidora **MARIA ZÉLIA BEZERRA CLAUDINO** o senhor **NELSON CLAUDINO DA SILVA,** na condição de esposo receberá a pensão por morte no valor de **R$ 1.045,00** (Um mil e quarenta e cinco reais).

R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), a título de salário base.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2A59F441

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018.06.18.01SME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação**. CONTRATADA:** LUIS EVIO DA SILVA RAFAEL ME**, CNPJ N**° 05.683.218/0001-01. **OBJETO: prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e o prazo de execução do contrato** pelo período de mais **03 (seis) meses**, **a partir de 18 de dezembro de 2020,** referente ao Processo de TOMADA DE PREÇOS Nº TP2018/004SME, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B – PROINFÂNCIA DO BAIRRO CARRASCAL**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Art. 57, § 1º, II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93**, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **ASSINAM**: Ligia Maria Saraiva do Nascimento – **CONTRATANTE**, e Luís Evio da Silva Rafael - **CONTRATADO**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4C22E615

SECRETARIA DE SAÚDE
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ACRÉSCIMO

CONTRATANTE: Município de Quixadá/Ce, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; **CONTRATADA**: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01; **OBJETO**: *Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Custódio na localidade de Jatobá, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE*; Fica acrescido ao valor originário do contrato o montante **R$ 18.375,90 (Dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, correspondente ao percentual de 9,04% passando o valor global do contrato de **R$ 203.198,99 (Duzentos e três mil**, **cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)** para **R$ 221.574,89 (Duzentos e vinte um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** na forma em que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e informado na justificativa técnica, **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei nº 8.666/93 e processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS TP2020/007SMS - DATA DE ASSINATURA**: 09/12/2020; ASSINAM: Secretária Municipal de Saúde, Srª. **Juliana Capistrano Camara**, Contratante, e o Sr. Francisco Estênio Saraiva Maia, Representante da empresa da Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:882D5147

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) N°. 0265/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o Sr. NIELLY PINHEIRO BANDEIRA do cargo em comissão função de ASSESSORA DE SERVIÇOS CC-3. Portaria de admissão N°. 0010/2019- Nomeado em: 02 de Janeiro de 2019.

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros a 30 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 01 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7C8C0E87

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 001.13.11/2020

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome do Gabinete do Prefeito avisa que a(s) Portaria(s) acima citada(s), publicada(s) em 16.11.2020, foi cancelada .

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8EBEC755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.13.11.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) em estágio probatório MAYARA LIMA

NOGUEIRA, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123590-7 lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F12BDD6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.01.21.01 resultantes de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1701.2.074
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO LOCADO JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.**
VALOR CONTRATADO: R$ 4,619 (quatro reais e sessenta e dois centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 4,909 (quatro reais novecentos e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO(A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-Ce, 18 de dezembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo de água e Esgoto -SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:6822335A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112001/2020 - GAB

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: CARLOS EMANUEL DIAS NOGUEIRA
CARGO: MOTORISTA
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais
CPF: 621.970.373-15
Período: 14 de dezembro de 2020
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO: Empreender viagem para conduzir os pacientes **Gleison Barbosa Xavier e Sofia Barbosa Xavier da Silva**, acompanhados dos seus pais Rogério Xavier da Silva e Cícera Simonara Barbosa Silva, os quais comparecerão ao Hospital Albert Sabin, no dia 14 de dezembro de 2020, para se submeterem a consultas oncológicas. O referido hospital está localizado em Fortaleza/CE;
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 11 de dezembro de 2020.//////////////

WELLYSON CORREIA VICTOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:79582635

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200342
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 29.09.01/2020-SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 529.225,81 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.361.0017.1.017 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES, consignado no orçamento de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.867 de 29 de Outubro de 2019.
EXECUÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2020 A 14 DE ABRIL DE 2021
VIGÊNCIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2020 A 02 DE AGOSTO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9760B7A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, dada pelo inciso IX do artigo 2° da Lei

Municipal n°. 511, de 11 de junho de 2007 e adota outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento na Lei Municipal nº. 511/2007, de 11.06.2007 e Lei Nº. 704/2012, de 08 de março de 2012 e Lei nº 868/2014 de 09 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Várzea Alegre- CE para o biênio 2020 a 2022, referendando as seguintes indicações e respectivas funções

I- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Rosania de Sousa - **SECRETÁRIA**
Suplente: Maria Das Dores Costa

II- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Raimunda Marly Borges
Suplente: Maria Bezerra dos Santos

III- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Lisiana Costa Bitu – **VICE - PRESIDENTE**
Suplente: Maria Marlucia Freitas Castro de Oliveira

IV- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Beatriz Vieira dos Santos
Suplente: Victor Hugo Pereira Lopes

V- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicada pela entidade de estudantes secundaristas
Titular: Lucivania Bezerra de Sousa
Suplente: Antonia Lopes da Silva

VI- Represented dos pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Antonio Elbo Pinheiro de Lima
Suplente: Maria Isabela Viana Mineu

Titular – Mariana Lima de Morais;
Suplente – Raimunda Erulina de Mendonça Silva

VII - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Francisco Batista de Morais Junior
Suplente: Augusto César Siebra Cavalcante

VIII - Representante do Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação:
Titular; Janete Marcelino de Lima
Suplente: Maria Madalena Ferreira Castro

IX-Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Adozina Pinheiro Soares Batista
Suplente: Erivaldo Abrahão de Oliveira

X- Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cicero Edvan de Oliveira Lima - **PRESIDENTE**
Suplente: Ana Paula Gregório Batista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 258 de 14 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura, Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-CE, em 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:58D0668F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.16.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2020.10.16.1**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento de diversas ladeiras no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 873914/2018/CAIXA, neste dia **22 de Dezembro de 2020 às 09:00 H**., com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 18 de Dezembro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2E682BA9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.12.16.1 - F.M.A.S

Extrato de Contrato n° 2020.12.16.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2020.11.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa F. R. FERREIRA DA SILVA - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação" por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.700,00 (hum mil setecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e Francisco Romário Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Dezembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 16 de dezembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de AssistênciaSocial

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:81F6AEFC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.12.16.2 - F.M.A.S.

Extrato de Contrato n° 2020.12.16.2, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2020.11.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA- ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação" por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.659,00 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Dezembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 16 de Dezembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C7A8D963

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.12.16.3 - F.M.A.S

Extrato de Contrato n° 2020.12.16.3, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2020.11.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação" por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e Italo de Carvalho Mendes. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Dezembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 16 de Dezembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:44991FF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº132/2020

EXONERA os cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**,**ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARos Sr.(a)s. abaixo qualificado(a)s, dos cargos em comissão e funções gratificadas descriminados:

ADEMIR SOARES DE SOUSA	09071903320 ASSESSOR OPERACIONAL
AGUINALDO CORREIA MARTINS	62568590300 DIRETOR ESCOLAR-III
ANA GLAUCIA AMARAL COELHO	97646717304 DIRETOR ESCOLAR-IV
ANA MARIA DE SOUSA	36624390344 DIRETOR ESCOLAR-IV
ANTONIA CLEA ALVES MORAIS	62572369320 COORDENADOR ESCOLAR-II
ANTONIA DE MARIA FREITAS OLIVEIRA	37869540382 SUPERVISOR-FORMADOR PEDAGOGICO
ANTONIA DERLANGE RODRIGUES SOARES	62567624368 DIRETOR DE NUCLEO
ANTONIA ERIDAN SOARES BEZERRA PONTES	82551936349 CHEFE DE SECCAO
ANTONIA LUZIETE PEREIRA ARAUJO	81816472387 COORDENADOR ESCOLAR-II
ANTONIO DIEGO DOS SANTOS SILVA	04629644342 DIRETOR DE ENFERMAGEM
ANTONIO EUDES DA SILVA CHAGAS	51008050300 CHEFE DE SECCAO
ANTONIO HONORIO FILHO	23605367372 DIRETOR DE DIVISAO
ANTONIO RIBEIRO GOMES FRANCO	00183676319 DIRETOR DE NUCLEO
AURILENE RODRIGUES DO AMARAL	82293430391 DIRETOR ESCOLAR-IV
CARLOS AUGUSTO FERRO ALVES	70312214391 DIRETOR DE DIVISAO 100 H
CLAUDIA MARIA DE SOUSA CARVALHO	95631330300 DIRETOR DE DIVISAO
DEUZIANE SOARES BEZERRA	98559702334 COORDENADOR PEDAGOGICO-IV
EDINA MARIA SOARES BRITO	78136717320 COORDENADOR ESCOLAR-I
ELIENE CAMELO DE SOUSA NASCIMENTO	02525318331 SUPERVISOR-FORMADOR PEDAGOGICO
ELISIANE CAMELO DE CARVALHO	82447675372 GER. TRANSPA. E INFOR. PUBLICA
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO	86567357304 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
EREDIANA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	30225353334 SUPERVISOR-FORMADOR PEDAGOGICO
EVALDO PINTO MARTINS	42314593391 CHEFE DE SECCAO
EVANDO GOMES MESQUITA	71764402391 COORDENADOR PEDAGOGICO-II
FRANCISCA FARIAS LIMA	29812690387 DIRETOR ESCOLAR-II
FRANCISCA FERNANDA OLIVEIRA MELO	46576029349 COORDENADOR ESCOLAR-I
FRANCISCA IRAMITA PASSOS SOUSA FREIRES	56149247368 SUPERVISOR-FORMADOR PEDAGOGICO
FRANCISCA MARTINS BEZERRA	36978191353 COORDENADOR PEDAGOGICO-IV
FRANCISCA VALNEIDE RODRIGUES	62262939349 COORDENADOR ESCOLAR-III
FRANCISCO ANTONIO BEZERRA LIMA	01044728710 CHEFE DE CELULA
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES CASTRO	36276464368 COORDENADOR DE TRANSITO/COTM
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA CRUZ LIMA	02455620360 CHEFE DE SECCAO
FRANCISCO DENIS VALE PONTES	82307687300 COORDENADOR ESCOLAR-II
FRANCISCO GILDENOR DE OLIVEIRA	98210408372 SECRETARIO ADJUNTO
FRANCISCO JEAN LOPES	80701264349 DIRETOR DE NUCLEO
FRANCISCO JOSE SIMPLICIO DE SOUSA	37133446391 DIRETOR DE DIVISAO 100 H
FRANCISCO LEANDRO MARQUES DE SOUSA	90776968300 DIRETOR ESCOLAR-I
GERSON ALVES DE SOUSA	03376237328 DIRETOR ESCOLAR-IV
HETEIA MARIA BORGES ARAUJO	00274472350 DIRETOR ESCOLAR-IV
ISABEL CRISTINA DO CARMO	48703117391 SUPERVISOR-FORMADOR PEDAGOGICO
JANE MARIA CATUNDA SOARES FURTADO	39166198372 CHEFE DE SECCAO
JAQUELINE VIEIRA VIANA	62568469315 COORDENADOR PEDAGOGICO-III
JOAO BATISTA DE ARAGAO	39007642391 DIRETOR DE DIVISAO
JOAO MARQUES SALUSTIANO	84999993791 CHEFE DE SECCAO
LILIAN VIANA MOURAO MARQUES	19273282334 COORDENADOR ESCOLAR-II

LILIANE GONCALVES DE MEDEIROS	96755520349 COORDENADOR PEDAGOGICO-IV
LUCAS DE SOUSA NOBRE	02056138379 GERENTE DE POLITICAS DA SAUDE
LUCAS OLIVEIRA ABREU	05408589358 CHEFE DE SECCAO
LUCENI DE ABREU SOUSA	83553487372 COORDENADOR ESCOLAR-II
LUISA HELENICE DE SOUSA	82060045304 COORDENADOR PEDAGOGICO-I
LUZIMAR MENDES MARTINS ALVES	43114822304 COORDENADOR PEDAGOGICO-IV 100 H
MAGNA LUIZA FERREIRA DA SILVA	63946777368 DIRETOR ESCOLAR-IV
MARCIA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	00652214355 COORDENADOR ESCOLAR-III
MARCOS AUGUSTO SILVA	81400381304 CHEFE DE SECCAO
MARCOS AURELIO BRAGA DA SILVA	85827983349 CHEFE DE SECCAO
MARIA ASSUNCAO SOARES DE OLIVEIRA	02625513730 DIRETOR ESCOLAR-III
MARIA CLEBIA MARQUES DE BRITO	64742172353 COORDENADOR ESCOLAR-I
MARIA CLECIA SAMPAIO MARQUES	15307345844 COORDENADOR ESCOLAR-II
MARIA DAS DORES SILVA BRITO	01870918703 CHEFE DE SECCAO
MARIA DO AMPARO RODRIGUES FREIRE	11464372349 DIRETOR ESCOLAR-IV
MARIA ELIVONE CORREIA MEDEIROS	62568558334 COORDENADOR PEDAGOGICO-III
MARIA GORETE DE SOUSA	38137887334 GER.ARTICULAÇÃO DA POL.PEDAGOGICA
MARIA HELENA DE MESQUITA	56155816387 CHEFE DE SECCAO
MARIA LUISA BEZERRA DE FREITAS	01847690351 CHEFE DE SECCAO
MARIA MARTA FARIAS LIMA	01419851780 COORDENADOR PEDAGOGICO-IV
MARIA NEUMA BEZERRA	82684898391 COORDENADOR PEDAGOGICO-IV
MARIA REGILANE PEREIRA DE MESQUITA	00523375379 SUPERVISOR-FORMADOR PEDAGOGICO
MARIA ROVANIA GLAUCIA B PONTES	74838695349 SUPERVISOR-FORMADOR PEDAGOGICO
MARINALVA BRAGA RODRIGUES DO CARMO	85379115349 COORDENADOR ESCOLAR-I
MARQUILENE FERNANDES MELO	00936132370 DIRETOR DE DIVISAO
NAILTON FERNANDES VIEIRA	78110424368 DIRETOR DE NUCLEO
NEI WESLEI MELO FURTADO	00297538306 COORD. PROG. POLITICA DE SAUDE
PATRICIA SOARES MENDES DE SOUZA	65509668334 COORDENADOR ESCOLAR-II
PAULO CESAR ALVES FEITOZA	00966682378 DIRETOR DE NUCLEO
PEDRO AUGUSTO SEVERIANO PEREIRA	01487349360 COORDENADOR PEDAGOGICO-II
REGINA CELIA BEZERRA	35625848300 DIRETOR ESCOLAR-IV
ROBERTO VALE DO NASCIMENTO	82042314315 DIRETOR DE NUCLEO
SIDENNYA MERCYA LIMA DE SOUSA PIRES	97186880304 COORDENADOR ESCOLAR-II
SILVANI DE MATOS AZEVEDO PAIVA	62572326353 COORDENADOR PEDAGOGICO-II
SILVERLANDIA RODRIGUES AMARAL	85389358368 COORDENADOR PEDAGOGICO-IV
VENICIO ANTONIO DE ARAUJO	87683105368 SUPERVISOR-FORMADOR PEDAGOGICO
VILAMAR RIBEIRO DE SOUSA	96354097372 COORDENADOR ESCOLAR-II
VIRGINIA MARIA NOBRE RODRIGUES	56155336334 DIRETOR DE NUCLEO

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:70D91349

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 103, de 18 de Dezembro de 2020.

DISCIPLINA PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OS VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS EM SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o credenciamento consiste num sistema por meio do qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, em conformidade com as normas aplicadas a lei de licitações, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocado;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar procedimentos cirúrgicos eletivos oftalmológicos (catarata), a fim de atender as carências da população jaguaretamense;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da administração pública municipal em adotar valores dos serviços em saúde a serem contratados por meio de credenciamento público.
DECRETA:
Art. 1º: A estrutura de serviços e valores padrões correspondentes ao pagamento, estão dispostos conforme planilha a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	040505036-4	SERVIÇO	30	398,80	11.964,00

	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	021106001-1	SERVIÇO	80	62,40	4.992,00
	CERATOMETRIA	021106005-4	SERVIÇO	80	28,00	2.240,00
	TONOMETRIA	021106025-9	SERVIÇO	80	24,00	1.920,00
	PAQUIMETRIA	020502002-0	SERVIÇO	80	26,00	2.080,00
	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	021106015-1	SERVIÇO	80	26,00	2.080,00
	MAPEAMENTO DE RETINA	02106012-7	SERVIÇO	80	60,00	4.800,00
	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	040505037-2	SERVIÇO	80	771,60	61.728,00
TOTAL		-	-	-	-	91.804,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 18 de dezembro de 2020; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8B9DDF65

